COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20160065

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. GAL . MOURA CARVALHO S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.184.104/0001-21, representado pelo(a) Sr.(a) LEO ANTÔNIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Secretario de Saúde, portador do CPF nº 222.214.332-20, residente na AV. GAL. MOURA CARVALHO, e de outro lado a firma M.F. DA S FRANCO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.084.503/0001-02, estabelecida à Rua Bernaldo Couto,504, A, Umarizal, Belém-PA, CEP 66055-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AUGUSTO CLOVIS BARATA PIRES, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 292.465.392-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2015064/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Insumos Odontologicos, Instrumentais e Outros Materiais de Consumo destinados aos Programas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Primavera. Ano 2016.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
019315	PASTA PROFILÁTICA 90G - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	40,00	7,900	316,00
019495	HIDROXIDO DE CALCIO P. A. 10 G - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	16,00	7,000	112,00
024455	FORMOCRESOL FRASCO - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	12,00	9,600	115,20
024460	JALECO DESCARTAVEL PACOTE C/50 UND - Marca.: ANADONA	PACOTE	20,00	19,000	380,00
025935	MATRIZ DE AÇO 0,5mm - Marca.: MAQUIRA	TUBO	20,00	1,900	38,00
025936	MATRIZ DE AÇO 0,7mm - Marca.: MAQUIRA	TUBO	20,00	1,900	38,00
029920	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO C/150 - Marca.: DFL PELICULAS, MARCA: KODAK OU MARCA SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA	2,00	115,000	230,00
029922	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL - Marca.: DENTALK	UNIDADE	2.000,00	0,700	1.400,00
029923	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO - Marca.: DENTALK	UNIDADE	1.000,00	0,900	900,00
032783	CABO PARA ESPELHO CLINICO - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	2,100	105,00
032785	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL C/100 - Marca.: KODAK PELICULAS, MARCA: KODAK OU MARCA SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA	1,00	117,000	117,00
035375	GORRO SANFONADO C/100 - Marca.: EMBRAMAC	PACOTE	40,00	9,400	376,00
035815	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.. - Marca.: SSPLUS	UNIDADE	10,00	6,900	69,00
035836	PINCE PEAN Nº14 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
035837	PINÇA ANATÔMICA DE DENTE 14 CM - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	14,00	7,650	107,10
035838	PINÇA ANATÔMICA SEN DENTE 14 CM - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	14,00	7,650	107,10
035839	PINÇA MOSQUITO 12 CM - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	2,00	23,000	46,00
035841	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	2,00	7,650	15,30
035842	PINÇA KELLY RETA 16 CM - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	13,00	30,000	390,00
035843	PINÇA KELLY CUTA 16 CM - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	13,00	30,000	390,00
035845	PORTA AGULHA DE MAYA 16CM - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	13,00	30,000	390,00
035849	TESOURA DE IRIS 13 CM - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	13,00	11,000	143,00
035850	TESOURA DE MAYA 14CM CURVA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
035851	TESOURA DE MAYA 15CM CURVA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	13,00	30,000	390,00
035852	TESOURA DE MAYA 15 CM RETA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	13,00	30,000	390,00
035862	CADEIRA DE RODA. - Marca.: BAXMANN MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMINIO;BRAÇOS: FIXO; PÉS: FIXO, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO.	UNIDADE	8,00	430,000	3.440,00
035922	ALAVANCA RETA SELDIN Nº1 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
035923	ALAVANCA APEXO. - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
035924	DESCOLATOR DE MOLT Nº9 (MODIFICADO) - Marca.: CASSIF	UNIDADE	5,00	9,900	49,50
035926	SINDESMÓTOMO . - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	15,00	6,200	93,00
035929	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 17 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	20,00	6,200	124,00
035931	ADAPTADOR DE BROCAS DIAMANTADAS PARA CONTRA-ÂNGULOS - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	10,00	26,550	265,50
035933	AGULHA GENGIVAL CURTA PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30 G - Marca.: DFL 22X0,3; TRIFACETADA EM AÇO INOX; ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL; CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	70,00	40,000	2.800,00
035934	ALGODÃO EM ROLETE(PACOTE C/ 100 UNIDADES) - Marca.: SOFT	PACOTE	300,00	2,000	600,00
035936	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2%(20MG/ML)ASSOCIADA A EPINEFRINA 1:100.000 - Marca.: DFL (0,01 MG/ML) CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CAIXA	50,00	73,000	3.650,00
035937	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% CONTÉM 30MG DE FELIPRESSINA(OCTAPRESSIM - Marca.: DENTSPLY OCTOPRESSIN 0,03 UI. CAIXA COM 50 TUNETES DE 1,8 ML	CAIXA	100,00	47,000	4.700,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	CADA.				
035938	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG - Marca.: DFL	UNIDADE	44,00	6,000	264,00
035939	APLICADORES DESCARTÁVEIS (TIPO MICROBRUSH) 100 UNIDA DES - Marca.: KG SORENSE	CAIXA	40,00	10,800	432,00
035940	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL DE USO ODONTOLÓGICO PCT C/ 100 UNID - Marca.: DERMA PLUS	PACOTE	60,00	14,000	840,00
035941	BROCA CARBIDE Nº 1 PARA CONTRA ÂNGULO - Marca.: KERR	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
035942	BROCA CARBIDE Nº2 PARA CONTRA ÂNGULO - Marca.: KERR	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
035943	BROCA CARBIDE Nº 4 PARA CONTRA ÂNGULO - Marca.: KERR	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
035944	BROCA CIRURGICA AÇO INOXIDÁVEL P/ ALTA ROTAÇÃO Nº7 - Marca.: JET	UNIDADE	36,00	17,500	630,00
035945	BROCA CIRÚRGICA AÇO INOXIDÁVEL P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 70 2 - Marca.: JET	UNIDADE	36,00	17,500	630,00
035946	BROCA DIAMANTADA Nº 1P/ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICROD	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
035948	BROCA DIAMANTADA Nº 1011 P/ ALTA ROTAÇÃO. - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
035949	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 P/ ALTA ROTAÇÃO - Marca.: M ICRODONT	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
035950	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 P/ ALTA ROTAÇÃO - Marca.: M ICRODONT	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
035951	BROCA DIAMANTADA Nº1019 P/ ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MI CRODONT	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
035952	BROCA DIAMANDATA Mº 1013 HL P/ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
035953	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 HL P/ ALTA ROTAÇÃO - Marca. : MICRODONT	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
035954	BROCA DIAMANTADA Nº 1019 HL P/ ALTA ROTAÇÃO - Marca. : MICRODONT	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
035955	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO Nº 3118 F - Marca.: M ICRODONT	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
035956	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO Nº 2135 F - Marca.: M ICRODONT	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
035957	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO Nº 3195 F - Marca.: M ICRODONT	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
035958	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO Nº 3168 F - Marca.: M ICRODONT	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
035960	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (KIT) - Mar ca.: DFL	KIT	30,00	37,900	1.137,00
035961	CLOREXIDINA 2% PARA LIMPEZA DE CAVIDADE FRASCO COM 1 000 ML - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	15,00	20,000	300,00
035962	COLGADURA PERIAPICAL INDIVIDUAL. - Marca.: TECNDENT	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
035963	COMPOSTO DE HIDRÓXICO DE CÁLCIO RADIOPACO - Marca.: dentsply KIT COM 1 TUBO PASTA BASE (13G) + 1 PASTA CATALISADORA (11G). REFERÊNCIA: HIDRO C, DYCAL OU SIMILAR.	KIT	20,00	31,000	620,00
035964	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PH NEUTRO - Marca.: RIOQUIMIC DILUIÇÃP DO TIPO: 5ML DO PRODUTO PARA LITRO DE ÁGUA. (ENDOZIME OU SIMILAR) 500ML	FRASCO	30,00	55,000	1.650,00
035965	DISCO DE POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA (KIT COMPLETO) - Marca.: FGM	CAIXA	5,00	129,000	645,00
035966	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÉGENO LIOFILIZADA, BLISTE R INDIVIFUAL C/ 10 UNID - Marca.: TECNEW	CAIXA	60,00	22,000	1.320,00
035967	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO DE 500ML - Marca.: IODONTOSUL EVIPLAC OU SIMILAR	FRASCO	12,00	14,900	178,80
035969	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 COM AGULHA 1,7 CM CX C/ 24 UN IDADES - Marca.: PROCARE	CAIXA	50,00	33,900	1.695,00
035970	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/ AGULHA 1,7 CM CX C/ 24 UN IDADES - Marca.: PROCARE	CAIXA	20,00	33,900	678,00
035971	FIO DENTAL ROLO COM 500 M - Marca.: HILLO	ROLO	30,00	9,600	288,00
035972	FIXADOR PARA RAIO-X DE USO ODONTOLÓGICO - Marca.: KO SLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL. FRASCO CONTENDO 475 ML. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NR-32; MARCA KODAK OU SIMILARES.	FRASCO	12,00	12,000	144,00
035973	FLÚOR GEL ACIDULADO TÓPICO TIXOTRÓPICO - Marca.: DFL SABOR TUTTI FRUTTI OU NETRO, SEM CORANTES, CONTENDO 1,23% DE FLÚOR - FRASCO C/200 ML	FRASCO	36,00	4,400	158,40
035974	JOGO DE POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - Marca.: MAQUIRA AUTOCLAVÁVEL PARA DNETES ANTERIORES E POSTERIORES.	KIT	2,00	62,000	124,00
035975	JOGO E POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - Marca.: MAQUIRA AUTOCLAVÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	KIT	1,00	62,000	62,00
035976	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO FRASCO COM 10 ML - Marca.: MAQUI	FRASCO	80,00	18,000	1.440,00
035977	MATRIZ DE POLIÉSTER (EM TRIRAS) - Marca.: KDENT	ENVELOPE	25,00	1,800	45,00
035978	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR (GRAN DE) - Marca.: BIODINAMICA PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	30,00	34,000	1.020,00
035979	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR (PEQU ENA) - Marca.: BIODINAMICA PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	20,00	34,000	680,00
035981	PAPEL CARBONO DUPLA FACE PARA ARTICULAÇÃO 12 TIRAS - Marca.: WILCOS	ENVELOPE	24,00	6,500	156,00
035982	PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA (BISNA GA C/ 4G) - Marca.: FGM	UNIDADE	25,00	23,500	587,50
035983	REMOVEDOR DE MANCHAS DENTÁRIAS EXTRÍNSECAS, FRASCO 3 0 ML - Marca.: TARTARITE	FRASCO	25,00	18,000	450,00
035984	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA ESMALTE A 14G - Marca.: FGM	BISNAGA	10,00	20,000	200,00
035985	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA ESMALTE A2 4G - Marca.: FGM	BISNAGA	12,00	20,000	240,00
035986	RESINA FOTOPOLIMERIZÁZEL MICROHIBRIDA ESMALTE A3 4G - Marca.: FGM	BISNAGA	20,00	20,000	400,00
035987	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA ESMALTE A3,5 4 G - Marca.: FGM	BISNAGA	16,00	20,000	320,00
035988	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA DENTINA A3 4G - Marca.: FGM	BISNAGA	12,00	20,000	240,00
035989	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA DENTINA A2 4G - Marca.: FGM	BISNAGA	12,00	20,000	240,00
035990	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA DENTINA A3,5 4 G - Marca.: FGM	BISNAGA	12,00	20,000	240,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

035992	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - Marca.: BIODINAMICA CX C/ PÓ E LÍQUIDO (IRM OU SIMILAR)	KIT	20,00	35,000	700,00
035993	REVELADOR PARA RAIO-X DE USA ODONTOLÓGICO - Marca.: KODAK SOLUÇÃO REVELADORA CONTENDO ÁGUA, HIDROQUINONA NA CONCENTRAÇÃO DE 2 A 3%. EMBALADO EM FRASCO LEITOSO CONTENDO 475 ML, O PRODUTO DEVE SEGUIR A NR-32. (KODAK OU SIMILAR)	FRASCO	12,00	12,000	144,00
035994	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO. - Marca.: MICRODONT	ENVELOPE	35,00	7,500	262,50
035995	TIRA DE LIXA DE POLIESTER P/ ACABAMENTO - Marca.: MICRODONT	ENVELOPE	35,00	7,500	262,50
035996	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS - Marca.: DFL	KIT	15,00	23,000	345,00
035997	SISTEMA DE ACABAMENTO PARA RESINA (ENHANCE) C/ SEIS PONTAS - Marca.: DENTSPLY	KIT	10,00	34,000	340,00
035998	SUGADOR DECARTÁVEL DE SALIVA. - Marca.: SS PLUS TUBO CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, ARAME EM AÇO ESPECIAL. PCT COM 40 UNIDADES	PACOTE	200,00	5,200	1.040,00
036002	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE C/ PUSH BUTTON - Marca.: GNATUS ROTAÇÃO: 420.000 RPM; ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS; PRESSÃO DE AR DE TRABALHO: ENTRE 32 E 35 LIBRAS(PSI); PESO IDEAL: PESO LÍQUIDO INFERIOR A 58,8 GRAMAS; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO: FIXAÇÃO DAS BROCAS- SISTEMA OUSH BUTTON. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SACA-BROCAS. RESISTENTE A UMA TRAÇÃO QUE ASSEGURA O TRAVAENTO DA BOCA. ALTO TORQUE. FORMATO ERGONÔMICO. MARCA: KAVO OU SIMILAR	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
036004	CONTRA ÂNUGULO (CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO) - Marca.: GNATUS CONTRA ÂNGULO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVEE ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360º SOBRE O MICRO MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR O A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO. MARCA: KAVO OU SIMILAR	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
036005	MICRO MOTOR (CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO) MICRO MOTOR ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE - Marca.: GNATUS COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPICO DAS PONTAS COM GIRO DE 360º DAS PEÇAS ACOPLADAS, SPRAY EXTERNO, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 À 18.000 RPM, CONCUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MIN. MARCA KAVO OU SIMILAR.	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
				VALOR GLOBAL R$	48.783,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 48.783,40 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2015064/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2015064/2015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Março de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2015064/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2016 Atividade 0802.103050245.2.064 Apoio ao Programa de Vigilancia Epidemiologica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 69,00, Exercício 2016 Atividade 0802.103010156.2.048 Apoio as Acoes Basicas de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 39.305,90, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 9.408,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2015064/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). LEO ANTÔNIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRIMAVERA - PA, 10 de Março de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 19.184.104/0001-21
CONTRATANTE

M F DA S FRANCO
EIRELI:08084503000102

Assinado de forma digital por M F DA S FRANCO EIRELI:08084503000102
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=BELEM, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=ARSERAMA, cn=M F DA S FRANCO EIRELI:08084503000102
Dados: 2016.07.28 10:55:46 -03'00'

M.F. DA S FRANCO
CNPJ 08.084.503/0001-02

AV. GENERAL MOURA CARVALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA:19184104000121

Digitally signed by FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA:19184104000121
DN: c=BR, st=PA, l=PRIMAVERA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR ARAUJO, cn=FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA:19184104000121
Date: 2016.03.10 09:40:07 -03'00'

LEO ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA:22221433220

Digitally signed by LEO ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA:22221433220
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR ARAUJO, cn=LEO ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA:22221433220
Date: 2016.03.10 09:41:26 -03'00'